

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Bens e Serviços Comuns

Nº Processo Administrativo	1205130000.000007/2026-12
Área Requisitante	Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO	
A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão.	
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A contratação de empresa especializada para a execução da obra da Unidade Básica de Saúde (UBS) Gilson Engelmann pretende solucionar a necessidade de expansão da rede assistencial de Jaraguá do Sul, município que se situa a aproximadamente 182 quilômetros da capital do Estado e possui população superior a 195 mil habitantes, figurando como o nono mais populoso de Santa Catarina. Atualmente, a rede municipal é composta por 28 Unidades Básicas de Saúde, das quais 24 oferecem atendimento odontológico, além de farmácias e centros especializados; contudo, a construção desta nova unidade é essencial para ampliar essa estrutura em resposta à demanda e possibilitar a implementação de novas ações, programas e projetos de saúde. O interesse público a ser atendido ampara-se no preceito da Constituição Federal que assegura a saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos, competindo ao Estado garanti-la mediante políticas públicas voltadas à redução de riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nesse contexto, a atenção básica constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e elemento inicial para a organização dos sistemas locais, sendo as equipes deste nível assistencial responsáveis por ações fundamentais de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde da população. Quanto aos resultados e os benefícios que serão alcançados ao resolver o problema, a futura unidade será edificada na Rua Helmuth Manske, esquina com as Ruas Martinus Selhorst e Otávio Filla, no Bairro Três Rios do Norte, em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Com uma estrutura moderna e dimensionada, a UBS permitirá a oferta de serviços com maior qualidade e a incorporação de equipamentos e tecnologias avançadas para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. O projeto assegura ainda a acessibilidade universal, contemplando a implantação de rampas, corrimãos, banheiros adaptados e elevador para garantir inclusão, segurança e autonomia a todos os usuários. Adicionalmente, a infraestrutura adequada de consultórios e salas de procedimentos proporcionará um ambiente favorável para que os profissionais desempenhem suas atividades de forma eficiente e qualificada, tornando a contratação desta obra uma medida imprescindível para o município.	
3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS	
Analisando o mercado para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes formas de solução, cujos prós e contras demonstram a viabilidade ou inviabilidade de cada opção sob a ótica do interesse público:	

A possibilidade de não realizar a contratação mostra-se inviável, uma vez que a rede de saúde atual de Jaraguá do Sul, composta por 28 unidades, é insuficiente para absorver a demanda de uma população que já ultrapassa 195 mil habitantes. A manutenção do cenário atual comprometeria o preceito constitucional de acesso universal e igualitário à saúde, além de sobrecarregar as unidades existentes, impedindo a organização eficiente da atenção básica como porta de entrada do SUS.

Quanto à execução direta com meios próprios (administração direta), esta alternativa foi descartada por ser considerada inviável, visto que o município não possui em seu quadro funcional profissionais especializados em quantidade e qualificação técnica suficientes para a execução de uma obra de construção civil deste porte. Embora essa alternativa pudesse oferecer maior controle direto sobre o projeto, os contras incluem a necessidade de gestão de riscos trabalhistas e uma complexidade administrativa superior, que não condiz com as competências da área demandante.

A contratação de empresas separadas para a execução de diferentes etapas da obra também foi analisada, porém revelou-se antieconômica e ineficiente. Embora permitisse a especialização por nichos, a coordenação de múltiplos contratos elevaria significativamente os custos da Administração com a fiscalização e a realização de diversos processos licitatórios. Além disso, tal fragmentação geraria riscos de conflitos de responsabilidade jurídica em caso de falhas técnicas e atrasos devido à interdependência física e temporal entre os serviços.

A reutilização de soluções ou estruturas existentes não se aplica ao caso concreto, visto que a necessidade é de implantação de uma unidade nova e dimensionada especificamente para o Bairro Três Rios do Norte, em terreno já destinado para este fim. O projeto arquitetônico e os complementares foram elaborados para atender às normas assistenciais de saúde contemporâneas, o que inviabiliza a simples adaptação de edificações preexistentes que não comportariam o programa de necessidades, como o auditório com acessibilidade e os consultórios para assessoramento de residentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, apresenta-se como a melhor solução. Esta alternativa garante simplicidade de gestão, responsabilidade clara da contratada pela entrega integral da unidade e maior foco no controle de qualidade. A contratação centralizada permite que a Administração utilize referências de custos consolidadas, como SINAPI e SICRO, assegurando que o investimento resulte em uma obra tecnicamente qualificada, com prazos reduzidos e total conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de execução de empreitada por preço global, para a execução integral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Gilson Engelmann no Bairro Três Rios do Norte. Esta escolha justifica-se pela elevada eficiência administrativa e operacional, uma vez que a centralização da responsabilidade em uma única contratada simplifica a gestão do contrato, assegura a coordenação integrada das especialidades e permite um foco rigoroso no controle de qualidade técnica e sanitária, minimizando os riscos de conflitos de responsabilidade entre diferentes executores.

Sob a ótica da economicidade, a adoção do regime de preço global, fundamentada em projetos executivos com elevado grau de precisão e elaborados sob a metodologia BIM, restringe a ocorrência de aditivos contratuais e "jogos de planilha", conferindo maior previsibilidade ao gasto público dentro do valor estimado de R\$ 9.099.203,74.

Tecnicamente, a solução selecionada utiliza o sistema construtivo convencional associado ao uso de divisórias em drywall, o que representa o equilíbrio ideal entre a solidez necessária para uma edificação pública de saúde e a versatilidade para futuras manutenções, além de promover a redução de resíduos no canteiro de obras.

A solução proposta demonstra-se plenamente alinhada à realidade orçamentária municipal e às condições operacionais da Secretaria de Saúde, sendo a alternativa que resolve de forma definitiva o problema da demanda assistencial no Bairro Três Rios do

Norte. Por fim, a realização do certame via Concorrência Eletrônica com critério de julgamento por menor preço global garante a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a infraestrutura entregue atenda a todos os requisitos de acessibilidade universal e modernidade tecnológica pretendidos pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a construção da Unidade Básica de Saúde Gilson Engelmann seja solucionada com a qualidade e segurança técnica exigidas, a contratação deve observar os seguintes requisitos mínimos, estruturados com base nas normas de engenharia e saúde vigentes:

5.1. Características Essenciais e Padrões de Desempenho

O objeto é classificado como uma obra de engenharia, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, visto que os projetos apresentam elevado grau de precisão e detalhamento, reduzindo incertezas orçamentárias. A execução deve seguir rigorosamente:

- Normas de Saúde: Atendimento integral à Resolução-RDC nº 50/2002 da ANVISA, que regula o planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde (áreas, dimensionamentos e acabamentos), e à ABNT NBR 7256/2016 para tratamento de ar em ambientes de saúde.
- Acessibilidade: Cumprimento da ABNT NBR 9050/2020, garantindo acessibilidade universal através de rampas, elevadores e sanitários adaptados.
- Qualidade Construtiva: Utilização do sistema convencional de concreto armado e alvenaria, podendo incluir vedações em drywall para maior versatilidade e redução de resíduos.

5.2. Condições de Execução e Prazos

- Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- Início dos Serviços: A mobilização deve ocorrer em até 5 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- Vistoria Técnica: É necessária a avaliação prévia do local, admitindo-se a substituição da vistoria por uma declaração formal de pleno conhecimento das condições da obra, assinada pelo responsável técnico.
- Sustentabilidade: Devem ser adotadas medidas de baixo impacto ambiental, preferência por materiais de origem local, eficiência no uso de água e energia, e gestão adequada de resíduos conforme a Resolução Conama nº 307/2002.

5.3. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

Para garantir a capacidade técnica de execução, a licitante deverá comprovar:

- Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) que demonstre a execução anterior de, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme extraído da Curva ABC da obra.

As parcelas, seus respectivos quantitativos mínimos e o percentual representativo em relação ao valor total estimado da contratação seguem discriminados no quadro abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE MÍNIMA (m²)	PERCENTUAL DO VALOR ESTIMADO (%)
a) Execução de estruturas de concreto	879,72	6,86%
b) Piso industrial em concreto armado polido	923,09	4,57%
c) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	674,02	5,15%

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de diferentes atestados ou certidões para o alcance dos quantitativos

mínimos exigidos nas parcelas de maior relevância. Contudo, para garantir a segurança técnica, ao menos 1 (um) desses atestados deverá comprovar o quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total exigido para cada item: estruturas de concreto (219,93 m²), piso industrial (230,77 m²) e alvenaria (168,50 m²).

- Qualificação Técnico-Profissional: Indicação de profissional legalmente habilitado (CREA ou CAU), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com os serviços acima descritos.
- Registro Profissional: Inscrição regular no CREA ou CAU, com apresentação do visto no Conselho Regional de Santa Catarina no ato da assinatura do contrato, caso a empresa seja de outro Estado.

5.4. Garantias e Condições de Pagamento

- Garantias: Serão exigidas garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- Pagamento: Será efetuado no prazo de 30 dias após a liquidação da medição mensal, conforme a execução das etapas do cronograma físico-financeiro.

5.5. Restrições e Vedação de Consórcios

Considerando que a complexidade da obra não demanda qualificações técnicas distintas que justifiquem a união de empresas, e visando assegurar a responsabilidade direta, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Da mesma forma, as parcelas essenciais do objeto não poderão ser subcontratadas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução da obra da Unidade Básica de Saúde (UBS) Gilson Engelmann, com fornecimento de material e mão de obra, a ser construída no Bairro Três Rios do Norte no município de Jaraguá do Sul.	Serviço	1

A estimativa das quantidades necessárias fundamenta-se nos projetos executivos arquitetônicos e complementares desenvolvidos com a metodologia BIM (Building Information Modeling), o que assegura elevado grau de precisão e reduz incertezas orçamentárias. Os quantitativos foram minuciosamente calculados por um grupo de trabalho técnico da Secretaria Municipal de Saúde, correlacionando o orçamento de construção nova aos memoriais descritivos e às planilhas orçamentárias detalhadas.

Para garantir a economicidade e a compatibilidade com a real necessidade, os valores foram extraídos de sistemas de referência oficiais reconhecidos nacionalmente, adotando-se a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana das tabelas SINAPI (Caixa Econômica Federal/IBGE) e SICRO (DNIT). A utilização do programa ENGEDEV reforça a transparência e a integridade do processo, prevenindo superdimensionamentos e garantindo que os recursos financeiros sejam aplicados de forma eficiente.

Ressalta-se que, para a viabilidade técnica da solução global, foram identificadas as seguintes parcelas de maior relevância que compõem o escopo da obra e fundamentam o valor total estimado:

- Execução de estruturas de concreto: 879,72 m²;
- Piso industrial em concreto armado polido: 923,09 m²;
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos: 674,02 m².

Dessa forma, o dimensionamento proposto reflete as melhores práticas de engenharia

civil e está estritamente alinhado às necessidades assistenciais da rede de saúde municipal, garantindo uma infraestrutura robusta de aproximadamente 1.600,00 m² de área construída.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

O custo global estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.099.203,74 (nove milhões, noventa e nove mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos)**. Esta estimativa foi consolidada em um orçamento detalhado que abrange preços unitários, totais parciais e uma margem de contingência para eventuais variações de custos durante a execução.

A pesquisa de mercado e o levantamento de preços foram fundamentados em fontes oficiais e sistemas de referência de custos reconhecidos nacionalmente, especificamente o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), gerido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), do DNIT, utilizado para os serviços de infraestrutura e pavimentação. Adicionalmente, foram utilizadas cotações disponibilizadas pelo programa ENGEDEV, que integra diversas referências de custo para promover a integridade e a transparência em obras públicas.

A metodologia aplicada na elaboração da estimativa observou os seguintes critérios técnicos e legais:

- **Conformidade Legal:** Adotou-se a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nas tabelas SINAPI e SICRO, cumprindo rigorosamente o disposto no Art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Precisão e Regionalização:** Os dados foram coletados considerando as variações regionais de preços e corrigidos pelos índices oficiais fornecidos pelos sistemas de referência, garantindo que o orçamento reflita a realidade do mercado local.
- **Rigor Técnico:** O orçamento foi elaborado por técnicos qualificados da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, utilizando ferramentas digitais que permitem a inclusão de encargos sociais, tributos e o detalhamento preciso de cada serviço conforme os projetos executivos.
- **Análise de Parcelas Relevantes:** A estimativa considerou com especial rigor as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, como a execução de estruturas de concreto (6,86% do valor total), pisos industriais (4,57%) e alvenaria de vedação (5,15%).

Desta forma, a estimativa de valores apresentada garante a confiabilidade orçamentária necessária para a execução da obra, assegurando a economicidade, a transparência e a prevenção de sobrepreço no processo licitatório.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de sua natureza técnica e da necessidade de execução coordenada de todos os serviços para garantir a funcionalidade, a integridade e a segurança da edificação de saúde. A contratação para a construção da UBS Gilson Engelmann deve ser licitada como um objeto não divisível, sob a responsabilidade de uma única empresa, uma vez que a fragmentação do escopo poderia comprometer a realização da obra e a harmonia entre o projeto arquitetônico e os projetos complementares.

A indivisibilidade justifica-se pelo fato de que a centralização da responsabilidade em uma única contratada é tecnicamente mais eficiente, facilitando o controle rigoroso sobre a execução, a verificação célere de causas e soluções técnicas, e a atribuição clara de responsabilidades em caso de vícios construtivos. Ademais, o não parcelamento assegura uma melhor economia de escala e preserva a interdependência essencial entre os sistemas de instalações (elétricas, hidrossanitárias e especiais), evitando prejuízos ao conjunto da obra e garantindo a entrega de uma infraestrutura robusta e durável para a comunidade, em estrita conformidade com os preceitos do Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

O objeto desta contratação é considerado independente, não havendo relação de dependência ou vinculação direta com contratações anteriores, vigentes ou planejadas.

dependência ou vinculação direta com contratações anteriores, vigentes ou planejadas que possam impactar técnica ou economicamente a execução da Unidade Básica de Saúde Gilson Engelmann. Conforme o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, entende-se que o objeto principal será suficiente para atender a todas as necessidades e finalidades assistenciais estipuladas, sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais para a sua plena prestação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, alcançar resultados em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável. Os avanços esperados estão detalhados a seguir:

- **Efetividade e Ampliação de Capacidade:** O principal resultado pretendido é a garantia do acesso universal e igualitário à saúde no Bairro Três Rios do Norte, consolidando a nova unidade como uma porta de entrada estratégica e ágil para o Sistema Único de Saúde (SUS). A meta mensurável é a oferta de infraestrutura capaz de realizar o atendimento mensal de milhares de pessoas, entre crianças e adultos, em uma área de aproximadamente 1.600,00 m².
- **Incremento da Qualidade e Eficiência:** Busca-se a melhoria qualitativa dos serviços por meio de uma estrutura moderna que permite a incorporação de tecnologias avançadas para diagnósticos e tratamentos mais eficazes. O projeto garante a acessibilidade universal, assegurando autonomia a todos os usuários através de rampas, elevador e sanitários adaptados.
- **Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Pedagógicos:** A contratação visa otimizar a formação de profissionais de saúde mediante a entrega de 08 consultórios com integração de assessoramento assistido para residentes de medicina e um auditório para 75 pessoas destinado a estudos e discussões de casos clínicos. Como resultado de planejamento a longo prazo, a obra prepara o município para o adensamento populacional previsto para o período de 2030 a 2050.
- **Economicidade e Gestão Financeira:** A utilização do regime de empreitada por preço global garante a previsibilidade do gasto público de R\$ 9.099.203,74, restringindo a assinatura de aditivos, dificultando "jogos de planilha" e assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Além disso, o uso da metodologia BIM nos projetos assegura alta precisão nos quantitativos, evitando o desperdício de recursos financeiros.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Pretende-se alcançar um padrão de construção de baixo impacto ambiental, priorizando o uso de materiais e mão de obra locais, a gestão rigorosa de resíduos, a eficiência no consumo de água e energia e a utilização de produtos de origem sustentável ou certificada. A mitigação de impactos, como a poluição sonora e atmosférica durante a execução, será monitorada para garantir a harmonia com a comunidade do entorno.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto Municipal nº 19330/2025, serão necessárias como providências previamente à celebração do contrato, a autuação do processo por software de gestão administrativa/financeira, abrangendo este Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Projeto Básico (PB), os projetos da obra e o orçamento estimado, tudo enviado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos (DCLC) para a efetiva pesquisa de preços para conceber a estimativa do valor da contratação, nos moldes do Anexo VII do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após as providências mencionadas no item anterior, deverá o DCLC providenciar a minuta do edital e do instrumento contratual, bem como a apresentação da disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda, para que o setor jurídico competente realize o controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 19330/2025 e do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como fase final, deverá a Procuradoria-Geral do Município (PGM) encaminhar os autos para apreciação da DCLC, que deverá deliberar a respeito da contratação.

Deverão ser indicados os gestores e fiscais do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, não existindo necessidade de capacitação destes, nem adequação de qualquer ambiente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A maioria das atividades de engenharia é, em sua essência, geradora de impactos ambientais, tais como as discriminadas a seguir, com as respectivas medidas mitigatórias:

- Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a construção da UBS, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
- Desmatamento: a escolha do local para a construção não envolve o desmatamento de áreas verdes, não afetando diretamente a fauna e flora locais.
- Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
- Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
- Consumo de água: ainda que a construção da UBS não represente uma edificação de grande vulto e alta complexidade, dependendo do consumo (se exagerado) de água em canteiros de obra, pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.
- Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.
- Mudança no clima local: a edificação da UBS, ainda que deva alterar a paisagem não deve contribuir para mudanças significativas do microclima local. Contudo, ainda que ínfimas essas mudanças, o planejamento cuidadoso e a inclusão de vegetação (gramas, árvores, etc) podem ajudar a mitigar esse efeito.
- Impacto na biodiversidade: não deve ocorrer a interrupção de habitats naturais, haja vista a construção da UBS ficar numa área urbana, distante de área rural ou de conservação. Por isso, estudos de impacto ambiental não são necessários.
- Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
- Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO₂. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

13. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluo pela viabilidade da contratação para atendimento da necessidade identificada. A solução proposta foi avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se adequada e vantajosa para a Administração.

A escolha da solução levou em consideração as alternativas disponíveis no mercado, a razoabilidade do custo-benefício, a compatibilidade com as diretrizes institucionais e a eficiência na alocação de recursos. Além disso, foram observados os princípios da economicidade, proporcionalidade e efetividade no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a presente contratação se mostra justificada e viável para a Administração, sendo a melhor alternativa para atender à demanda apresentada.

Por fim, destacam-se os seguintes elementos julgados relevantes para a presente conclusão de viabilidade:

- Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.
- Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.
- Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.
- Considerando o alinhamento com a legislação, as práticas sustentáveis e a eficiência na gestão, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de mais essa Unidade Básica de Saúde no Município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, está em conformidade com as boas práticas e atende aos requisitos necessários para o sucesso e a realização responsável desse evento, sendo de parecer favorável à realização.

Responsável pela elaboração do ETP
José Mauricio Kostetzer
id126117

Documento assinado digitalmente
JOSE MAURICIO KOSTETZER
Data: 14/07/2026 16:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio Kostetzer, Fiscal de Engenharia**, em 14/07/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1780232** e o código CRC **F3DE698F**.

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.

Referência: Processo nº 1205130000.000007/2026-12

SEI nº 1780232

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone: